

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

Lei 700/2020.

Súmula: Autoriza o Município de Conselheiro Mairinck realizar a execução indireta das atividades desempenhadas por motorista, tratorista e gari e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Município de Conselheiro Mairinck realizar a contratação de empresas para a execução indireta de atividades de motorista, tratorista e gari.

Art.2º Esta contratação não poderá exceder o prazo de dois anos, salvo se forem extintas as categorias funcionais que estiverem no plano de cargos deste município.

Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Mairinck, 26 de junho de 2020.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal